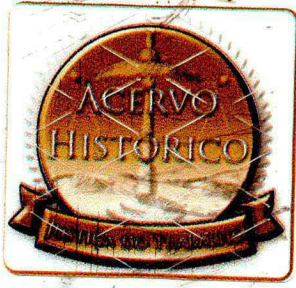


ex-285



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA Nº
498
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 78 / 82

ARQUIVADO
CAIXA 12/82
J CJ - GOIANIA

RECLAMANTE: NILTON FERREIRA LOURENCO

Endereço: Rua Barão de Franca qd. 15 lt 16
Setor Rodviário

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: GOIÁS DISTR. DE BEBIDAS LTDA.

Endereço: Av. João Leite nº 220 B. Sta Genoveva

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO: Aviso prévio, fs., prop., sal. retido,
horas extras, FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos Doze dias do mês de Janeiro
do ano de mil novecentos e oitenta e dois, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, Moisés P/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

16/02/82 às 12:45 hs

Acord
V.D. 17-2-82

78/82

RECLAMANTE:	Nilton Ferreira Lourencio		
RECLAMADO:	Goiás Distribuidora de Bebidas LTDA		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 12/01/82	Nº: 155/82
	OBJETO: Aviso prévio, férias prop., sal. retido, horas extras, FGTS.		
	ESPÉCIE: verbal	OBSERVAÇÕES: 2ª andar	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	AUDIÊNCIA: dia 16/02/82 às 12,45 horas		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuida a J.C.J.

sob nº 155 /1982

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 1982 com-
pareceu perante a ~~Diretoria~~ ~~XXXXXXXXXX~~ Setor de Distribuição,
o reclamante Nilton Ferreira Lourencio,
nacionalidade Brasileira, profissão Motorista Vendedor,
estado civil Casado, residente à Rua Barão de França qd.15-lt-16-
Setor Rodoviário, portador da CTPS nº 43231,
série 330-B, que apresentou reclamação contra Goiás Distribuidora de Bebidas
Ltda, estabelecido
à Av. João Leite nº220- Bairro Sta Genoveva, declarando o seguinte:

Admissão: 15 / 07 / 81. Salário: Cr\$ comissões
Opção : não optante Forma de pagamento : mensal
Saída : 20 / 12 / 81. Horário de trabalho: das 6 às 11hs e das 12 às 19hs

Que foi admitido em 15.07.81 e não como consta de sua CTPS 01.09.81; que recebia por comissões sobre as vendas que efetuava, o que lhe proporcionava um salário de Cr\$17.000,00; que sempre trabalhou no horário supra e jamais recebeu as horas extras; que foi injustamente despedido por haver contraído junto à firma um empréstimo de Cr\$30.000,00, que deveria ser amortizado gradualmente nos salários futuros; que diante do exposto, e considerando a integração das horas extras na remuneração, pleiteia:

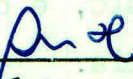
aviso prévio-30dias; férias prop-6/12, 13º salário prop-6/12, salário retido-2 meses, hs.extras, depósitos e AM p/ levantamento do FGTS, tudo conforme se apurar em execução.



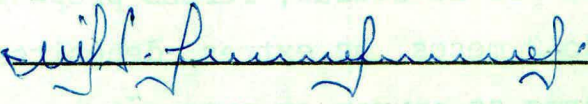
3a Feira

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).



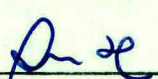
Funcionário responsável



Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 12 de janeiro de 1982.

GIL
AMLC





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO Nº 169/82
Proc:78/82

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

NILTON FERREIRA LOURENCIO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 2º andar - Centro, às 12:45 (doze e quarenta e cinco) horas do dia 16 (dezesseis) do mês de Fevereiro/82, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de Janeiro de 19 82.

J.Trabalho 1ªJCM-Aud.16/2/82 Not.169/82

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

ria

Proc:78/82

DESTINATÁRIO

GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ENDEREÇO

Av. João Leite nº 220 Bairro STª Genoveva

CIDADE

ESTADO

Nesta

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

15-1-82

Creusa Alves

ICO que a presente notificação foi expedida nesta data via postal, sob o nº SEED.

/ Janeiro /1982.

04
7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Of. 21 / 82

Goiânia, 13 de Janeiro de 1982

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no § único do Art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, que, às 12:45 horas, do dia 16 de Fevereiro de 1982, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza.

P/DIRETOR DE SECRETARIA

Exmo. Sr.

SUPERINTENDENTE DO IAPAS EM GOIÁS.

N e s t a.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supro através do registro

Postal n.º Seed
Goiânia, 14 de 01 de 1982

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJZ 78 / 82.

Aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 1.982,
às 12,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Nilton Ferreira Lourencio
contra Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda.
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Carlos
Antônio de Lima.

A seguir, pelas partes foi feito acordo acordo via
do qual a recda. se comprometeu a anotar a data de saída na CT.
do recte. (16.12.81) e a lhe entregar a carta de fiança, tudo
por saldo do pedido e extinto contrato, tudo até amanhã, 17 do
corrente, pena do pagamento de Cr\$10.000,00.

À final as partes queitar-se-ão reciprocamente.
Acordo homologado.

Custas, pela recda, no importe de Cr\$ 869,00.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho
Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores
Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados
Paulo Roberto de Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda.

060

EXMO. Sr.

Dr. Juiz da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Ref: Carta de Preposto

Senhor Presidente,

Pela presente, à presença de V.Exa., Constituímos o Sr. Carlos Antonio de Lima, brasileiro, casado, C . I. 837.032 SSPGO, nosso funcionario, o qual se identificará, nosso PREPOSTO na forma da Lei(§ do Art. 843 da C.L.T.) perante essa Ilustrada Junta, podendo prestar depoimento, fazer acordo, e, praticar demais atos definidos em lei como inerentes à função obrigando-se a preponente pelas declarações do preposto.

Sendo só o que nos competia, à oportunidade de externamos nossos votos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente.

Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda.

Recebi a CTPS devidamente autuada, conforme
acordo do fls 05, sem como a Carta de Fiança.

Em 17-02-82

[Handwritten signature]

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reada
guias n.º 19 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiania, 17 de 02 de 19 82-4º Fev

FUNÇÃOÁRIO

Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Atend. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aguia de D. W. R. F.
Aos 09 de 02 de 19 82-6º Fev

Diretor de Secretaria

JUNTOS

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01613611/0001 - 78		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE GOIÁS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		03 DATA DE VENCIMENTO 18.02.82					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) AVENIDA JOÃO LEITE 229 - BAIRRO SANTA GENOVEVA - CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO GOIÂNIA - GO.		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1982		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 78/82		18 REFERÊNCIAS					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CR\$ 869,00			
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte. - Recdo. - Guia nº		22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		24 VALOR - CR\$	
Not. Nilton Ferreira Lourenço Goiás Distribuidora de Bebidas Ltda		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO		27 VALOR - CR\$	
Exp. Dat: 17.02.82		28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		29 VALOR - CR\$ 869,00		30 AUTENTICAÇÃO William R. de Almeida Mat. 888320-3	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		C G C 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 19 de 02 1.9 82-6ª feira

R. Proto
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

R. Proto
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Platon Teixeira de A. Filho
Juiz Presidente
PLATON TEIXEIRA DE A. FILHO